



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ.:05.149.158/0001-41
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/ 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI 719/2019, QUE CRIOU SOBRE A
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS
ECOLÓGICO ARRECADADO PELO
ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

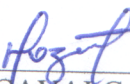
Art. 1º O artigos 1º da Lei Municipal 719/2019, de 08 de fevereiro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 50%(cinquenta por cento) do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo Estado do Pará e repassado ao município de Peixe-Boi, nos termos da Lei Estadual número 7.638/2012, bem como disposto no inciso IV do artigo 158 da Constituição Federal.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PARÁ, 22 DE AGOSTO DE 2019.



ANTÔNIO MOZART CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito
CPF: 223.398.252-53